



Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de
Adm Pública
para os devidos fins.

Em 12/11/24
Claudia
Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Gustavo Niu N

para relatar
Em 19/11/24

Presidente da Comissão de Administração
Pública



COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E POLÍTICA SOCIAL

PARECER nº

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 195/2024, que:

**INSTITUI E INTEGRA AO
CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS
DO ESTADO DO PIAUÍ A SEMANA
ESTADUAL DO TRABALHO DIGNO.**

**AUTOR: DEP. FRANZÉ SILVA
RELATOR: DEP.**

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Deputado Franzé Silva que institui e integra ao Calendário Oficial de Eventos do Estado do Piauí a Semana Estadual do Trabalho Digno.

O principal objetivo do Projeto de Lei é instituir e integrar a *Semana Estadual do Trabalho Digno* ao Calendário Oficial de Eventos do Estado do Piauí, de forma a promover debates, atividades educacionais, culturais e sociais que abordem a importância da dignidade no trabalho. A proposta busca reforçar o compromisso do Estado com os direitos dos trabalhadores, combatendo o trabalho escravo, infantil e qualquer forma de exploração no mercado de trabalho.

A iniciativa está fundamentada na necessidade de sensibilizar a sociedade sobre a relevância da garantia de condições de trabalho justas e adequadas para todos os cidadãos, em conformidade com os princípios constitucionais. A



Semana Estadual do Trabalho Digno proporcionará um espaço de reflexão sobre as condições de trabalho no estado, incentivando políticas públicas que promovam um ambiente laboral seguro, saudável e com direitos garantidos para todos os trabalhadores.

Além disso, a proposta está alinhada com as Diretrizes da Organização Internacional do Trabalho (OIT), que defendem o fortalecimento de legislações nacionais para garantir a proteção dos trabalhadores e a promoção de um mercado de trabalho mais inclusivo e livre de exploração.

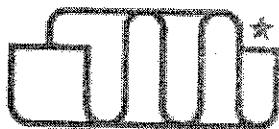
Vale ressaltar que o referido Projeto de Lei tramitou pela Comissão de Constituição e Justiça desta augusta Casa, obtendo parecer favorável quanto a sua constitucionalidade, chegando a esta Comissão para exame e parecer.

Examinando a questão passo a opinar.

II – VOTO DO RELATOR

Preliminarmente, registra-se que após análise na Comissão de Constituição e Justiça, não se observou de qualquer situação de inconstitucionalidade formal ou material a combater, estando a proposição sob exame perfeitamente conformada as limitações formais e matérias, igualmente, anota-se que a técnica legislativa não demanda reparos.

A criação da *Semana Estadual do Trabalho Digno* representa uma ação positiva para o fortalecimento da cidadania e da justiça social, tendo em vista que a conscientização sobre os direitos trabalhistas e as boas práticas no mercado de trabalho contribui para o desenvolvimento social e econômico sustentável.



Além disso, a integração deste evento ao Calendário Oficial de Eventos do Estado do Piauí fortalece o compromisso do Estado com as diretrizes internacionais de proteção aos trabalhadores, como as orientações da OIT, e possibilita maior visibilidade e participação da sociedade civil na discussão sobre o trabalho digno.

Depois de analisada, verifica-se, portanto, que tal norma proposta pelo Nobre Parlamentar, no mérito, atende aos critérios de conveniência e oportunidade, motivo pela qual entendendo que não há impedimento quanto a sua legalidade, juridicidade, regimental e técnica legislativa, minha manifestação é favorável à aprovação do referido projeto.

III – PARECER DA COMISSÃO

Em discussão, em votação:

Pelo acatamento (X)

Pela rejeição ()

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 26 de novembro de 2024.

DEP.
RELATOR

